

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 pág. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1.177 DE 15 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Bairro Alvorada” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Bairro Alvorada, o bairro localizado no Km 110,0 da BR 412, perímetro urbano da cidade de Sumé-PB, sentido Sumé - Monteiro com limites: Loteamento Flor do Cariri, Loteamento Paixão, Loteamento Gonçalves I e II, Loteamento Manoel Lourenço e Loteamento Milênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI N.º 1.178 DE 15 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Dona Sebinha” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Sebastiana Gonçalves de Lima (Dona Sebinha), a Rua Projetada 06, paralela com as quadras 03 e 04, localizada no loteamento residencial Costa da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI N.º 1.179 DE 15 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Esaú Antonino” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Esaú Antonino de Freitas a Rua Projetada 05, paralela com as quadras 02 e 03, localizada no Loteamento Residencial Costa da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI N.º 1.180 DE 15 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Manoel Gomes de Assis” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Gomes de Assis a Rua Projetada perpendicular com as Ruas Raimundo Sabiá, João Fogueteiro e Alto do Cemitério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 **pág. 02**

DECRETO nº 1.116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Classificação e denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010; a Lei Complementar nº 28, de 10 de dezembro de 2015, e o Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º A classificação e a denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é a constante do ANEXO ÚNICO, Quadros I; II e III, a este Decreto.

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, fica desdobrado em 3 (três) parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.

§ 2º A Creche Rita Cipriano Bezerra contará, em seu corpo diretivo - e em caráter excepcional, com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

§ 3º A Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz contará, em seu corpo diretivo com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

Art. 3º As Unidades Municipais de Ensino que ministrem o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 9º ano e funcionem em 3 (três) turnos contarão em seus corpos diretivos com 2 (dois) Secretários Administrativos, símbolo DSC-4, sendo:

I - 1 (um) para atender ao funcionamento dos Turnos da Manhã e da Tarde, e

I - 1 (um) para atender ao funcionamento do Turno da Noite.

Parágrafo Único. A jornada semanal de trabalho dos Secretários Administrativos - Turno da Noite - será complementada com o desempenho de atribuições e tarefas correlatas junto ao Gabinete do Diretor da Unidade Municipal de Ensino em que tenham exercício.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.096, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 10 de dezembro de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO
Secretária da Educação

Decreto nº 1.116/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO
FUNDAMENTAL
ANEXO ÚNICO (art. 1º)
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
Quadro I - Unidades Padrão A

O R D	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PA-DRÃO	
				CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO			SÍM-BO-LO
01	Creche Rita Cipriano Bezerra	Educação Infantil (creche)	Especial	Diretor	DSC-3	-	-	Secretário Administrativo	DSC-4	-	A-3

Decreto nº 1.116/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO
FUNDAMENTAL
ANEXO I (art. 1º)
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
Quadro II - Unidades Padrão B a C-1

O R D E M	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO Segmento/Ano	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PA-DRÃO	
				CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO			SÍM-BO-LO
01	Unid Mun Senador Paulo Guerra	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	-	-	-	-	-	B-1
02	Unid Mun Rodolfo Santa Cruz	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	-	-	-	-	-	B-1
03	Unid Mun João de Souza	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	Dir-Adj	DSC-4	-	-	-	B-1
04	Unid Mun Manoel Inácio	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-5	Dir-Adj	DSC-4	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-1
05	Unid Mun Zélia Braz Vieira da Silva	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-6	Dir-Adj	DSC-5	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-2
06	Unid Mun Maria Leite Rafael	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-6	-	-	-	-	-	B-2
07	Unid Mun Irineu Severo de Macedo	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-6	Dir-Adj	DSC-5	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-2
08	Unid Mun Gonçalves	6º ao 9º(*)	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário	DSC-4	-	

	Rodrigues de Freitas							Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde			C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
09	Unid Mun Presidente Vargas	6º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
10	Unid Mun Padre Paulo Roberto de Oliveira	6º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
11	Unid Municipal José Barbosa de Andrade	1º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		

(*) Inclusive Educação Infantil

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 pág. 03

Decreto nº 1.116/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO
FUNDAMENTAL

ANEXO ÚNICO (art. 1º)
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
Quadro III - Unidades Padrão C-2

OR-DEM	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO (Segmento/Ano)	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PADRÃO	
				CARGO	SÍMBOLO	CARGO	SÍMBOLO	CARGO			SÍMBOLO
01	Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz	6º ao 9º(**)	2	Diretor	DSC-9	Dir-Adj	DSC-8	Secretário Administrativo	DSC-4	-	C-2

(**) Ensino Agrícola

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Sumé, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – Dia 24 e 31 de dezembro (quinta feira), ponto facultativo.

Art. 2º - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente dos dias 23/12/2015 e 30/12/2015 (sexta feira), e liberados nos dias 28/12/2015 e 04/01/2015 (segunda feira), respeitados os horários de funcionamento de cada secretaria, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Senhor Prefeito e/ou Vice Prefeito (por escrito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

Art. 3º - Determinar ao Secretário a apreensão e recolhimento dos veículos de suas pastas, encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

Art. 4º - Determinar a manutenção dos serviços essenciais como: Atendimento Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida e Serviço de Coleta de Lixo, autorizando o Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço;

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2015

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.485A/2014

PORTARIA Nº 4.485-AB/2014

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 926, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão vertical a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA LEITE FERREIRA**, passando de MAG401.2.2 para MAG401.4.2.

Sumé, 25 de setembro de 2014

ANA PAULA GONÇALVES LEITE
Secretária



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP:
58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA